

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 38/2023 - GP CRATO - CE, 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REMOVER** o servidor público municipal **FABIO FIRME DA SILVA**, inscrito no CPF nº 011.920.613-73, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula funcional 24727, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde passará a desempenhar suas funções.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 39/2023 - GP CRATO - CE, 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EUFRASIA MARIA BARBOSA BRITO**, através do Protocolo Administrativo nº 7656884 – SIPA, datado de 04 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 180120235095, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 352/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 04 de janeiro de 2023 a 04 de março de 2023, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **EUFRASIA MARIA BARBOSA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 276.188.463-91, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 40/2023 - GP**  
**CRATO - CE, 12 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 3754032 – SIPA, pela servidora pública municipal **LUCIMA CUSTODIO RIBEIRO PONTES**, datado de 27 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 350/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 220220235215, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora municipal **LUCIMA CUSTODIO RIBEIRO PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 820.198.863-91, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 27 de fevereiro de 2023 a 25 de agosto de 2023.

**Art. 3º.** Para que o benefício ora concedido seja renovado, o servidor deverá apresentar requerimento instruído com documentos pessoais, juntamente com o laudo médico atualizado dos últimos 60 dias anteriores a data de expiração do período concessivo deferido pela presente Portaria, além de novo laudo da Previcrato.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS E GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

Crato/Ceará

Maio de 2023

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE QUADRILHAS E GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ DO MUNICÍPIO DO CRATO.****EDITAL SECULT Nº 04/2023**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a Seleção e Contratação de Quadrilhas e Grupos Musicais de Forró do Município do Crato para os Festejos Juninos 2023. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1O presente Edital contém quatro (04) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Declaração de anuência de membros dos grupos do ciclo junino – Anexo II
- 1.1.3. Formulário de Recurso – Anexo III;
- 1.1.4. Minuta do Contrato – Anexo IV.

**2.DA JUSTIFICATIVA**

Os festejos juninos fazem parte da tradição do povo do Crato e fundamentam a cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social. Realizar ações de promoção e salvaguarda do patrimônio cultural, bem como do direito à memória e às tradições. É imprescindível fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos juninos, ao qual se destina o presente Edital.

**3.DO OBJETO**

3.1Constitui objeto do presente Edital a seleção e contratação de Quadrilhas Juninas, nas categorias, Banda de Forró e Trio Pé de Serra, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município do Crato.

3.2Para efeito deste Edital consideram-se:

- a. Quadrilha A: grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos com no mínimo 14 pares, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e tempo de apresentação de 35 minutos.
- b. Quadrilha B: grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos com no de no mínimo 10 pares, que apresentem obrigatoriamente coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a),e tempo de apresentação de no mínimo 30 minutos.
- c. Quadrilha C: grupos de quadrilhas juninas tradicionais de expressão cultural comunitária em seus territórios, com no mínimo 10 (dez) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e comando no formato tradicional, e tempo de apresentação livre.

d. Banda de Forró: grupo musical formado por, no mínimo, 05 (cinco) músicos, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação de, no mínimo, 80 minutos.

e. Trio Pé de Serra: grupo musical formado por, no mínimo, 03 (três) músicos, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação de, no mínimo, 80 minutos.

3.3 Os selecionados neste Edital farão 01 (uma) apresentação em local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, com exceção dos indicados na letra “c” do item 3.2 que realizarão uma apresentação em suas próprias comunidades.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever nesse Edital grupos de natureza ou finalidade cultural, em atividade há pelo menos 01 (um) ano, procedentes da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, com existência e atuação no campo cultural comprovada por meio de portfólio ou declaração de reconhecimento emitida por instituição pública ou privada constituída juridicamente.

4.1.1 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município do Crato, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1.1 Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos culturais não formalizados.

4.1.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro no município do Crato, há pelo menos 01 (um) ano e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município do Crato, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do município.

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará de inscrição on-line.

4.3 Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização da proposta seja o representante legal da instituição proponente.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

5.2 O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUADRILHA A	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
QUADRILHA B	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
QUADRILHA C	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
BANDAS DE FORRÓ	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
TRIO DE PÉ DE SERRA	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
		<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>

5.3 Nos casos de desistência ou impedimento legal por parte de proponente da proposta selecionada, será convocada a proposta de maior pontuação, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

#### 6- DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

no período de 13 de maio de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de maio de 2023.

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, ato constitutivo, RG dos membros da diretoria e, em caso de MEI, do empresário, tratando-se de pessoa jurídica;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal para pessoa física e certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista para pessoa jurídica.
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- h) Portfólio do grupo;
- m) Declaração de anuência de membros do grupo (anexo III).

## **7 DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

**7.1.3. Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais subitens;**

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura do Crato;
- b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica:

- a) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) cujo representante pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

## **8 DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 130401/2023-Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 21 de setembro de 2022, nomeada pelo Secretário de Cultura. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03 membros, sendo:

- a) 02 membros da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 membros do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.1.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.2. O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

- a) Habilitação, em caráter eliminatório, que consiste na análise documental do material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.
- b) Avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas.	0	5
III	Projeto que promova a diversidade cultural e artística do município do Crato, e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	10
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia).	0	10
V	Capacidade de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.	0	10
<b>Pontuação máxima</b>			40

8.3 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.3, em números inteiros, e terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 a 10 pontos	Não atende ao critério
11 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
21 a 30 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
31 a 40 pontos	Atende plenamente ao critério

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista dos grupos selecionados, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item I do quadro de critérios de avaliação e seleção.

8.4.2 Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item II do quadro de critérios de avaliação e seleção.

8.5 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Dados Bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica.

## 9 DA INABILITAÇÃO

9.1– Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujos proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.
- c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

**9.2** Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1.** Das decisões da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma (**Anexo I**).

**10.2.** Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme **Anexo II**, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

**10.2.1.** No recurso deverá conter o número da inscrição, motivo e justificativa.

## 11 DO PAGAMENTO

**11.1.** Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

**11.3.** O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital.

**11.4.** Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

**11.5.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

**11.6.** Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1.** Ficarão excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

**12.1.1** Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

**12.1.2.** Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

**12.1.3.** Praticar a violação de direitos intelectuais;

**12.2.** Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

**13.2.** A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**13.3.** O proponente que receber recursos financeiros públicos está sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, sob pena de inadimplência.

**13.4.** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

**13.5.** A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo derresponsabilidade do selecionado a execução da proposta.

**13.6.** Mais informações sobre este Edital poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h.

**13.7.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato/CE, 12 de maio de 2023

**Raimundo Amadeu de Freitas**  
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA TÉMINO</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12 de maio	-
PERIODO DE INSCRIÇÃO	13 de maio	28 de maio
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO	30 de maio	-
PERIODO DE RECURSO	31 de maio	02 de junho
PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	05 de junho	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	06 de junho	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	06 de junho	
PERIODO DE RECURSO	07 de junho	09 de junho

PERIODO DE ANALISE DE RECURSO	12 de junho	-
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	12 de junho	-
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	12 de junho	-

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GRUPO DO CICLO JUNINO**

Nós, membros do ponto de cultura/grupo \_\_\_\_\_ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado no edital \_\_\_\_\_ no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O ponto de cultura/grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O ponto de cultura é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV****CONTRATO FESTEJOS JUNINOS XX/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, N°. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – contratação de grupo cultural na modalidade de \_\_\_\_\_ para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município do Crato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Processo Administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2023 e em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do patrimônio cultural, da Lei Federal n° 12.343 de 02/12/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei n° 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei n° 8.666/1993- Normas de Licitação e Contratos e o Edital de seleção pública \_\_\_\_\_, publicado no D.O.M, edição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2023;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do cachê ao (à) CONTRATADO (A) à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data de sua assinatura, , devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura após a assinatura deste contrato, devendo ser observado o item 11.4 do edital de seleção pública

para contratação de quadrilhas e grupos musicais de forró do município do Crato; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco \_\_\_\_\_, Agencia nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular, elemento de despesa nº 3.3.90.\_\_\_\_\_.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Amadeu de Freitas**

Secretário de Cultura

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 41/2023 - SMS  
CRATO/CE, 12 de Maio de 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal **GLORIA MARIA MESQUITA BRAGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.506.403-24, ocupante do cargo de Gerente da Cédula de Saúde Bucal CDS 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, no contrato discriminado a seguir, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<b>DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA</b>	<b>Contrato Nº 2022.08.31.3</b>	<b>Licitação Nº 2022.07.07.3</b>
--	-------------------------------------	--------------------------------------

**Artigo 2º.** Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de Abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Crato - CE, em 12 de Maio de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 44/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 12 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente LUCINEIDE GARCIA DE LIMA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/05/2023 a noite e retornando no dia 15/05/2023.

<b>NOME</b>	Joaquim Marculino De Freitas Neto	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	830.737.363-87	<b>PERÍODO</b>	14 e 15 de maio de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de maio de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 45/2023-SMS  
CRATO-CE, 12 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente LUCINEIDE GARCIA DE LIMA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/05/2023 á noite e retornando no dia 15/05/2023.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	14 e 15 de maio de 2023
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de maio de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 46/2023-SMS**  
**CRATO-CE, 12 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente ANTÔNIO WERBERT GONÇALVES DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 14/05/2023 e retornando no dia 15/05/2023.

<b>NOME</b>	Gessiano Dias De Oliveira	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	044.141.593-85	<b>PERÍODO</b>	14 e 15 de maio de 2023
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de maio de 2023.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 15/05/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	PSS-7115655	FERNANDA GONÇALVES PINHEIRO	63

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
35º	PSS-8059118	MARIA REGINA DUARTE	37,5

**AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	PSS-1127087	MARIA DERLANIA DE SOUZA	18

**MÉDICO - MÉDICO PLANTONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	PSS-5079643	CINTIA MEDEIROS GUTIERREZ DE BRITO	48

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;

- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 12 de maio de 2023.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023**

12 de maio de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRATO - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 12 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a inscrição da entidade “**ASSOCIAÇÃO PROELIUM**” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o Nº45;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 12 de maio de 2023.

**Silvia Ramos de Oliveira**  
**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria nº 045 /2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2023,

**RESOLVE:**

Retificar Portaria nº 032/2023 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antônia Iveralda Duarte**, portadora da identidade n.º 2002034052965 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 502.303.873-49, ocupante do cargo efetivo de Faxineira – Referência 07, matrícula n.º 3136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em dezembro de 2022	R\$ 1.769,97	Lei nº 3.903/2022. Lei n.º 3.804/2021. Lei n.º 2.061/2001.	
<b>Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.769,97</b>			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.295,65	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.550/10.950) \times 1.295,65]$	<b>R\$ 588,31</b>	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para garantir a percepção do salário-mínimo vigente	-	R\$ 713,69	Art. 201, §2º da CF/88.
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO:</b>			<b>R\$ 1.302,00</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de Maio de 2023.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
Diretor Presidente do PREVICRATO  
Portaria nº 0107019/2021-GP

**José Ailton de Sousa Brasil**  
Prefeito do Município de Crato - CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.03.2 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ANTONIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.605.903/0001-52, SEDIADA. RODOVIA ANTONIO ADAIL DE MENDONÇA, 133 - FOMENTO, IGUATU - CE. COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 74.436,60 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS); LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 55.625,14 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS); LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 68.916,75 (SESSENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); LOTE 7 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 22.317,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.12.05.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.04.2 – DIVERSAS SECRETARIAS. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: RAZÃO SOCIAL: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.334.945/0001-08, SEDIADA. SÍTIO VÁRZEA DE FORA, S/N, ANEXO D, RODOVIA MANOEL MATTIAS COSTA KM 1,ZONA RURAL,IGUATU - CE.COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 1 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 1.640.021,86 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO – R\$ 4.926.682,98 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); LOTE 8 - AMPLA PARTICIPAÇÃO – R\$ 66.951,00 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS); LOTE 9 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 966.383,66 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS); LOTE 10 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - R\$ 2.902.420,65 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.12.05.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.334.945/0001-08, SEDIADA. SÍTIO VÁRZEA DE FORA, S/N, ANEXO D, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1,ZONA RURAL,IGUATU - CE. COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 1 COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 1.640.021,86 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); LOTE 2 AMPLA PARTICIPAÇÃO – R\$ 4.926.682,98 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); LOTE 8 AMPLA PARTICIPAÇÃO – R\$ 66.951,00 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS); LOTE 9 COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 966.383,66 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); LOTE 10 AMPLA PARTICIPAÇÃO - R\$ 2.902.420,65 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ANTONIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.605.903/0001-52, SEDIADA. RODOVIA ANTONIO ADAIL DE MENDONÇA, 133 - FOMENTO, IGUATU - CE. COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 74.436,60 (SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 55.625,14 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS); LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP – R\$ 68.916,75 (SESSENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); LOTE 7 COTA RESERVADA PARA ME E EPP – R\$ 22.317,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, OS GESTORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA PESSOA DO SENHOR ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA; SECRETARIA DE CULTURA, NA PESSOA DO SENHOR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, NA PESSOA DO SENHOR GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NA PESSOA DO SENHOR GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NA PESSOA DO SENHOR ANDRÉ CARVALHO BARRETO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, NA PESSOA DO SENHOR HENRILY RENNER FERREIRA DANTAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR; CHEFIA DE GABINETE, NA PESSOA DO SR. FABIANO BRASIL SALES; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO NA PESSOA DO SENHOR FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO; PROCURADORIA GERAL NA PESSOA DO SENHOR RENNAN LOBO XENOFONTE; CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, NA PESSOA DO SENHOR ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA PESSOA DO SENHOR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE; SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PESSOA DO SR. CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PESSOA DA SENHORA TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DA SENHORA MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, SECRETÁRIA DE SAÚDE; FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO, NA PESSOA DO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE; GABINETE DO VICE PREFEITO, NA PESSOA DA SRA. ARLENE DÉBORA ANDRADE SAMPAIO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA PESSOA DO SENHOR ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIEMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 02 DE MAIO DE 2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 2023.03.17.1. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE.. EMPRESA VENCEDORA: ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP, CNPJ 13.806.931/0001-23, Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza-CE, vencedora do ITEM I – COTA PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 30.875,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e ITEM II – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O VALOR DE R\$ 92.625,00 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Tudo conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93 – Ticiane Ferreira Cândido França – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Crato-CE, 11 de maio de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2022.12.05.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.01.02.1 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 13.173.181/0001-08, SEDIADA A AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 719, PINTO MADEIRA, CRATO - CE. CONTRATO: 2023.05.09.1 - VALOR GLOBAL DE R\$ 75.700,00(SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS). DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.04.122.0021.2.041. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 2023.02.03.3. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Vencedor: X MEDICAL & CLEAN LTDA, inscrito no CNPJ N° 13.737.194/0001-54, com o valor global de R\$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologamos a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93. Secretaria de Saúde, na pessoa da Senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA; Secretaria de Serviços Públicos, na pessoa do Senhor CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES; Secretaria de Segurança Pública, Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e Guarda Municipal na pessoa do Senhor JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. Após deliberar acerca de todos os sucessivos atos praticados durante. Crato-CE, 12 de maio de 2023.

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VEM CONVOCAR A EMPRESA FRANCISCO ANTONIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RODOVIA ANTONIO ADAIL DE MENDONÇA, 133 - FOMENTO, IGUATU - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.605.903/0001-52, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.05.2. CRATO/CE, 12 DE MAIO DE 2023. RENNAN LOBO XENOFONTE. PROCURADORIA GERAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC****EXTRATO CONTRATUAL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Extrato Contratual. A Câmara Municipal de Crato/CE, torna público o extrato do Contrato Nº 2504.01/2023, decorrente do Tomada de Preços nº 1603.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Crato. CONTRATADA: MORANO ALVES & ADVOGADO ASSOCIADOS, situada à Av. Dom Luis, Nº 1200 – Sala 811, Bairro Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-230, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.480.173/0001-57, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Alves de Freitas Junior, inscrito no CPF sob o Nº 017.439.713-54. VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. ORDENADOR DE DESPESAS: Florisval Sobreira Coriolano – Presidente da Câmara Municipal de Crato/CE. Crato-CE, 02 de maio de 2023. Maria Jailça da Silva Lopes - Presidenta da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA****REQUERIMENTO DE LICENÇA  
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA ZACARIAS GONÇALVES), Localizada na Rua Bom Jesus, s/n, bairro Zacarias Gonçalves, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.